



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

31 DE OUTUBRO DE 2023

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 4.790/2023

DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

PRORROGA O PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA ESPECIAL DE PARCELAMENTO E RECUPERAÇÃO FISCAL DE CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PEP/REFIS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N.º 198, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAMPINA GRANDE, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, previstas no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no Art. 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o substancial incremento de receitas públicas municipais com o advento da Lei Complementar n.º 198, de 22 de junho de 2023, que institui o Programa de Recuperação Fiscal e Parcelamento de Créditos da Fazenda Pública do Município de Campina Grande - PEP/REFIS;

CONSIDERANDO o expressivo número de adesões dos contribuintes ao Programa;

CONSIDERANDO que a implementação do PEP/REFIS promove a regularização cadastral e a resolução de situações pendentes nos sistemas de informatização do Município de Campina Grande;

CONSIDERANDO a elevada procura por adesão ao programa nos derradeiros dias de sua vigência;

CONSIDERANDO a inconsistência e a sobrecarga dos dados eletrônicos e do sistema, nas primeiras semanas de julho, que impossibilitou uma maior adesão ao Programa de Parcelamento;

CONSIDERANDO os benefícios que o Programa PEP/REFIS tem trazido às pessoas físicas e jurídicas que passam por algum tipo de dificuldade financeira;

CONSIDERANDO que, de acordo com as informações repassadas pela Secretaria Municipal de Finanças, subsiste a possibilidade de mais contribuintes aderirem ao Programa PEP/REFIS, o que importará na continuidade das vantagens acima mencionadas; e

CONSIDERANDO o permissivo legal de prorrogação constante no Art. 4º, §3º, e Art. 14 da Lei Complementar n.º 198, de 22 de junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, até a data de 30 de novembro de 2023, o prazo para adesão ao Programa Especial de

Parcelamento de Créditos da Fazenda Pública do Município de Campina Grande - PEP/REFIS, instituído pela Lei Complementar n.º 198, de 22 de junho de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, 31 de outubro de 2023.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 0791/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme Portaria de Homologação do Concurso Público nº 0098/2022, publicada no Semanário Oficial do Município no dia 17/03/2022, e em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do Processo nº 0806922-27.2023.8.15.0001, de origem da 3ª Vara de Fazenda Pública de Campina Grande.

RESOLVE

Nomear **MICHELINE DA SILVA SANTOS CAVALCANTE** para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2 (ZONA URBANA)**, lotando-a na Secretaria de Educação, a partir da presente data.

Campina Grande, 25 de outubro de 2023.

PORTARIA N.º 0895/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, conforme Portaria de Homologação do Concurso Público nº 0053/2023, publicada no Semanário Oficial do Município no dia 24/02/2023;

RESOLVE

Nomear **ANDRESON GABRIEL DA COSTA OLIVEIRA**, para ocupar o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotando-o no Gabinete do Prefeito, a partir da presente data.

Campina Grande, 31 de outubro de 2023.

PORTARIA N.º 0896/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, conforme Portaria de Homologação do Concurso Público nº 0053/2023, publicada no Semanário Oficial do Município no dia 24/02/2023;

RESOLVE

Nomear **HUGO EMANUEL PEREIRA RODRIGUES**, para ocupar o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotando-o no Gabinete do Prefeito, a partir da presente data.

Campina Grande, 31 de outubro de 2023.

PORTARIA N° 0897/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, conforme Portaria de Homologação do Concurso Público nº 0053/2023, publicada no Semanário Oficial do Município no dia 24/02/2023;

RESOLVE

Nomear **DANIELE DE OLIVEIRA ARAUJO**, para ocupar o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotando-a no Gabinete do Prefeito, a partir da presente data.

Campina Grande, 31 de outubro de 2023.

PORTARIA N° 0898/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, conforme Portaria de Homologação do Concurso Público nº 0053/2023, publicada no Semanário Oficial do Município no dia 24/02/2023;

RESOLVE

Nomear **LUÍS PAULO DANTAS DA CÂMARA AZEVÊDO**, para ocupar o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotando-o no Gabinete do Prefeito, a partir da presente data.

Campina Grande, 31 de outubro de 2023.

PORTARIA N° 0899/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, conforme Portaria de Homologação do Concurso Público nº 0053/2023, publicada no Semanário Oficial do Município no dia 24/02/2023;

RESOLVE

Nomear **EDIGLEISON DANTAS DA SILVA**, para ocupar o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotando-o no Gabinete do Prefeito, a partir da presente data.

Campina Grande, 31 de outubro de 2023.

PORTARIA N° 0900/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, conforme Portaria de Homologação do Concurso Público nº 0053/2023, publicada no Semanário Oficial do Município no dia 24/02/2023;

RESOLVE

Nomear **WILLIAN GABRIEL BATISTA SANTIAGO**, para ocupar o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotando-o no Gabinete do Prefeito, a partir da presente data.

Campina Grande, 31 de outubro de 2023.

PORTARIA N° 0901/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, conforme Portaria de Homologação do Concurso Público nº 0053/2023, publicada no Semanário Oficial do Município no dia 24/02/2023;

RESOLVE

Nomear **LUCAS JOSÉ DA SILVA**, para ocupar o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotando-o no Gabinete do Prefeito, a partir da presente data.

Campina Grande, 31 de outubro de 2023.

PORTARIA N° 0902/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, conforme Portaria de Homologação do Concurso Público nº 0053/2023, publicada no Semanário Oficial do Município no dia 24/02/2023;

RESOLVE

Nomear **LEONEL BARBOSA RIBEIRO**, para ocupar o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotando-o no Gabinete do Prefeito, a partir da presente data.

Campina Grande, 31 de outubro de 2023.

PORTARIA N° 0903/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, conforme Portaria de Homologação do Concurso Público nº 0053/2023, publicada no Semanário Oficial do Município no dia 24/02/2023;

RESOLVE

Nomear **OBIANO LACERDA DA SILVA**, para ocupar o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotando-o no Gabinete do Prefeito, a partir da presente data.

Campina Grande, 31 de outubro de 2023.

PORTARIA N° 0904/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, conforme Portaria de Homologação do Concurso Público nº 0053/2023, publicada no Semanário Oficial do Município no dia 24/02/2023;

RESOLVE

Nomear **JUSCELINO TEIXEIRA FLORENTINO**, para ocupar o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotando-o no Gabinete do Prefeito, a partir da presente data.

Campina Grande, 31 de outubro de 2023.

PORTRARIA Nº 0905/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Nomear **TÉCIO ANDRADE DA SILVA** para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Ciência, Tecnologia e Inovação, Símbolo GS1**, lotando-o na **Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação**, retroativo a 02 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 31 de outubro de 2023.

PORTRARIA Nº 0906/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Nomear **VALBERG DE ARAÚJO** para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Gerente III, Símbolo GR3**, lotando-o no Gabinete do Prefeito, retroativo a 02 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 31 de outubro de 2023.

PORTRARIA Nº 0907/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Nomear **ANDRÉ ARAÚJO DA SILVA** para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Político, Símbolo CAP1**, lotando-o no Gabinete do Prefeito, retroativo ao dia 02 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 31 de outubro de 2023.

PORTRARIA Nº 0908/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Nomear **MATHEUS RODRIGUES DE MELO** para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CAT1**, lotando-o no **Gabinete do Prefeito**, retroativo a 02 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 31 de outubro de 2023.

PORTRARIA Nº 0909/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Nomear **JUCÊNIO RAIMUNDO CAVALCANTE** para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CAT1, lotando-o no Gabinete do Prefeito**, retroativo a 02 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 31 de outubro de 2023.

PORTRARIA Nº 0910/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Designar **POLLYANNA LACERDA GOMES DE ARAÚJO LYRA**, servidora da Prefeitura Municipal de Remígio, posto à disposição desta Prefeitura, sob matrícula 23254, para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora do Centro Regional de Reabilitação e Assistência do Trabalhador – CERAST, Símbolo GS1**, da Diretoria de Atenção à Saúde, lotando-a na Secretaria de Saúde, a contar da presente data.

Campina Grande, 31 de outubro de 2023.

BRUNO CUNHA LIMA

Prefeito Constitucional

PROCESSO SELETIVO DE GESTORES EDUCACIONAIS E GESTORES EDUCACIONAIS ADJUNTOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINA GRANDE/PB

EDITAL N° 001/2023

EXTRATO RETIFICAÇÃO N° 01 O Exmo. Sr. Bruno Cunha Lima Branco, Prefeito do Município de Campina Grande/PB, torna público a disponibilização da Retificação n° 01, referente ao Edital n° 01/2023 do Processo Seletivo de Gestores Educacionais e Gestores Educacionais Adjuntos na Rede Municipal de Ensino de Campina Grande/PB e esclarece que o extrato será publicado Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB. A Retificação n° 01 será publicada, em sua íntegra, no endereço eletrônico: novo.ibgpconcursos.com.br. Campina Grande/PB, 30 de outubro de 2023.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito de Campina Grande/PB

PROCESSO SELETIVO DE GESTORES EDUCACIONAIS E GESTORES EDUCACIONAIS ADJUNTOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINA GRANDE/PB

EDITAL N° 001/2023 RETIFICAÇÃO N° 01

O Município de Campina Grande/PB e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP RESOLVEM RETIFICAR o Edital n° 01/2023, de 19/10/2023, na forma abaixo especificada:

ONDE SE LÊ: 11.3.Os pontos referentes à Análise Curricular serão apurados conforme descrito no quadro do abaixo:

Seq.	Título	Valor Unitário	Pontuação Máxima
a.	Doutorado na área de educação, ministrado por instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC.	20,0	20,0
b.	Mestrado na área de educação, ministrado por instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC.	15,0	15,0
c.	Especialização (Lato Sensu) na área de educação, ministrado por instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	10,0	10,0
d.	Curso de formação em Gestão Educacional, com no mínimo 120h.	10,0	10,0
e.	Curso de formação em Gestão Educacional, com no mínimo 40h.	5,0	5,0
f.	Experiência profissional no cargo de Gestor Educacional.	5,0 pontos por mandato	25,0
g.	Experiência profissional docente comprovada.	3,0 pontos por mandato	15,0

LEIA-SE: 11.3. Os pontos referentes à Análise Curricular serão apurados conforme descrito no quadro do abaixo:

	horária mínima de 360 horas.		
d.	Curso de formação em Gestão Educacional, com no mínimo 120h.	10,0	10,0
e.	Curso de formação em Gestão Educacional, com no mínimo 40h.	5,0	5,0
f.	Experiência profissional no cargo de Gestor Educacional.	5,0 pontos por mandato	25,0
g.	Experiência profissional no magistério comprovada.	3,0 pontos por mandato	15,0

ONDE SE LÊ: 11.12.A comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar documento que se enquadre em, pelo menos, uma das alíneas abaixo: a) Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenha os dados de identificação do empregado e do emprego, acrescida de declaração do empregador, que informe o período do início e término (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizada na área privada; b) Certidão ou declaração, emitida pela instituição contratante, que informe o período do início e término (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se na área pública; c) Contrato de prestação de serviços, no caso de autônomo, que informe o período do início e término (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, acrescido das notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado ou Recibo de Prestação de Serviço Autônomo (RPA) com a descrição do serviço prestado e período, emitido pelo contratante.

LEIA-SE: 11.12.A comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar documento que se enquadre em, pelo menos, uma das alíneas abaixo: d) Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenha os dados de identificação do empregado e do emprego, acrescida de declaração do empregador, que informe o período do início e término (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizada na área privada; e) Certidão ou declaração, emitida pela instituição contratante, que informe o período (em anos) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se na área pública; f) Contrato de prestação de serviços, no caso de autônomo, que informe o período do início e término (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, acrescido das notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado ou Recibo de Prestação de Serviço Autônomo (RPA) com a descrição do serviço prestado e período, emitido pelo contratante. Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Seq.	Título	Valor Unitário	Pontuação Máxima
a.	Doutorado na área de educação, ministrado por instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC.	20,0	20,0
b.	Mestrado na área de educação, ministrado por instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC.	15,0	15,0
c.	Especialização (Lato Sensu) na área de educação, ministrado por instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC, com carga	10,0	10,0

Campina Grande/PB, 30 de outubro de 2023.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito de Campina Grande/PB

REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**PORTRARIA N° 0813/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Nomear KAMILA EMANUELLY ARAÚJO CIRNE para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretaria Executiva de Atenção Primária, símbolo SM2, lotando-a na Secretaria de Saúde, retroativo a 02 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 27 de outubro de 2023.

REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**PORTRARIA N° 0826/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Designar GERMANA CUNHA LIMA RAMOS, servidora efetiva ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 4944, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Saúde do Homem, Símbolo GS1, da Diretoria de Atenção à Saúde, lotando-a na Secretaria de Saúde, retroativo a 02 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 27 de outubro de 2023.

REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**PORTRARIA N° 0888/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Nomear RAFAEL PEREIRA SOUSA para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Administrativo da UPA 24H (Alto Branco), Símbolo GS1, lotando-o na Secretaria de Saúde, retroativo a 02 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 27 de outubro de 2023.

BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE FINANÇAS**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 2.02.013/2023.
PARTES: SECRETARIA DE FINANÇAS E NILO E ALMEIDA

ADVOGADOS ASSOCIADOS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE UM ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA QUE VISA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS DE DEFESA JUDICIAL REPRESENTANDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE EM FACE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. **LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 078/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.280/2023 **VALOR:** INICIALMENTE NÃO HAVERÁ CUSTO PARA A ADMINISTRAÇÃO, SENDO QUE A REMUNERAÇÃO DOS CONTRATADOS SÓ SE DARÁ COM EVENTUAL CONDENAÇÃO EM FAVOR DA PREFEITURA CONFORME CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO COM A PROPOSTA ENVIADA PELO ESCRITÓRIO NILO ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS QUAL SEJA, O PERCENTUAL DE 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. PARA FINS DE CADASTRO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE, A CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS DE DEFESA JUDICIAL REPRESENTANDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE É DE R\$ 0,01 (UM CENTAVO). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI N° 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E EDVALDO NILO DE ALMEIDA. **DATA DE ASSINATURA:** 27 DE OUTUBRO DE 2023.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e , em cumprimento a decisão judicial, constante nos autos do processo n° 0806922 - 27.2023.8.15.0001 da 3ª Vara de Fazenda Pública de Campina Grande, CONVOCA o concursado abaixo elencado, nomeado em decorrência de aprovação no concurso público, para comparecer na Gerência de Captação de Pessoal desta Secretaria, localizada na Rua Irineu Joffily, 304, Centro, no horário das 08:00 as 12:00 hs, para os atos de posse, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sob pena do ato da nomeação ser tornada sem efeito nos termos do art. 13, §§ 1º e 6º, da Lei nº 2.378/92, munidos dos documentos (original e xerox) abaixo elencados:

✓ Documentos Escolaridade/Habilitação:

- Diploma/Certificado da escolaridade e da habilitação exigida para o provimento do cargo, conforme descrito no Edital Normativo do Concurso 001/2021.

✓ Documentos Pessoais:

- Identidade
- CPF
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
- PIS/PASEP,
- Carteira de Trabalho (Pág. da foto e da identificação)

- Reservista (homens)
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Comprovante de residência atualizado
- 01 foto 3x4;

✓ Exames necessários para Perícia Médica Admisional:

- Hemograma Completo
- Colesterol Total e Frações / Triglicérides / Glicemia de Jejum
- Ureia + Creatinina / AST +ALT + Gama GT
- EAS (Urina)
- Parasitológico de Fezes
- Tipo Sanguíneo – ABO e Fator Rh

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2 (ZONA URBANA)

Classif.	Nome
151	MICHELINE DA SILVA SANTOS CAVALCANTE

Campina Grande, 25 de outubro de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os concursados abaixo elencados, nomeados em decorrência de aprovação no concurso público, para comparecer na Gerência de Captação de Pessoal desta Secretaria, localizada na Rua Irineu Joffily, 304, Centro, 2º andar, no horário das 08:00 as 12:00 hs, para os atos de posse, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sob pena do ato da nomeação ser tornada sem efeito nos termos do art. 13, §§ 1º e 6º, da Lei nº 2.378/92, munidos dos documentos (**original e xerox**) abaixo elencados:

✓ Documentos Escolaridade/Habilitação:

- Diploma/Certificado da Escolaridade exigida para o provimento do cargo, conforme descrito no Edital Normativo do Concurso 002/2021.

✓ Documentos Pessoais:

- Identidade
- CPF
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral,
- PIS / PASEP
- Carteira de Trabalho (Pág. da foto e da identificação)
- Reservista (homens)
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Comprovante de residência atualizado
- Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes
- 01 foto 3x4

✓ Exames necessários para Perícia Médica Admisional:

- Hemograma Completo
- Colesterol Total e Frações
- Triglicérides
- Glicemia de Jejum
- Ureia + Creatinina
- AST +ALT + Gama GT
- EAS (Urina)

- Parasitológico de Fezes
- Tipo Sanguíneo – ABO e Fator Rh
- Laudo Oftalmológico

Campina Grande, 31 de outubro de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

Cargo: GUARDA MUNICIPAL Classif.	NOME
27	ANDRESON GABRIEL DA COSTA OLIVEIRA
28	HUGO EMANUEL PEREIRA RODRIGUES
29	DANIELE DE OLIVEIRA ARAUJO
30	LUÍS PAULO DANTAS DA CÂMARA AZEVÉDO
33	EDIGLEISON DANTAS DA SILVA
34	WILLIAN GABRIEL BATISTA SANTIAGO
35	LUCAS JOSÉ DA SILVA
36	LEONEL BARBOSA RIBEIRO
37	OBIANO LACERDA DA SILVA
38	JUSCELINO TEIXEIRA FLORENTINO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

2.05.012/2023

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO**

PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº 250400920230005

OBJETO: A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Colaboração entre o município de Campina Grande, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrita no C.N.P.J. nº 09.356.616/0001-74 e a INSTITUTO DE APOIO AOS DEFICIENTES FÍSICOS DE CAMPINA GRANDE, inscrita no C.N.P.J. nº 32.460.497/0001-17, tendo por objeto o repasse dos financeiros fundo a fundo, ou seja, do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme Portaria nº 130 de 27/03/2017 – SNAS – MDS que dispõe sobre a transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, Portaria MDS nº 2300/2018 e Portaria 2601 – MDS- art.6º,II. A celebração do Termo de Colaboração em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis

orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organizações da Sociedade Civil destinadas ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolvem atividades voltadas a assistência social.

Conforme quadro:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº	PROCESSO ADM. Nº	CNPJ	VALOR R\$
INSTITUTO DE APOIO AOS DEFICIENTES FÍSICOS DE CAMPINA GRANDE	250400920230005	2.05.107/2023	32.460.497/0001-17	R\$ 100.000,00

Campina Grande, 30 de outubro de 2023.

PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE

Secretaria de Assistência Social

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

2.05.013/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº 250400920230004

OBJETO: A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Colaboração entre o município de Campina Grande, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrita no C.N.P.J. nº 09.356.616/0001-74 e a ASSOCIAÇÃO SOLIDARIEDADE OBLAÇÃO E LIBERDADE – FAZENDA DO SOL, inscrita no C.N.P.J. nº 04.678.800/0001-17, tendo por objeto o repasse dos financeiros fundo a fundo, ou seja, do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme Portaria nº 130 de 27/03/2017 – SNAS – MDS que dispõe sobre a transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, Portaria MDS nº 2300/2018 e Portaria 2601 – MDS- art.6º,II. A celebração do Termo de Colaboração em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organizações da Sociedade Civil destinadas ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolvem atividades voltadas a assistência social.

Conforme quadro:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº	PROCESSO ADM. Nº	CNPJ	VALOR R\$
ASSOCIAÇÃO SOLIDARIEDADE OBLAÇÃO E LIBERDADE – FAZENDA DO SOL	250400920230004	2.05.108/2023	04.678.800/0001-17	R\$ 200.000,00

Campina Grande, 30 de outubro de 2023.

PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE

Secretaria de Assistência Social

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

2.05.014/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº 250400920230006

OBJETO: A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Colaboração entre o município de Campina Grande, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL - FMAS, inscrita no C.N.P.J. nº 09.356.616/0001-74 e a INSTITUIÇÃO SOCIAL O RESGATE CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, inscrita no C.N.P.J. nº 18.200.545/0001-07, tendo por objeto o repasse dos financeiros fundo a fundo, ou seja, do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme Portaria nº 130 de 27/03/2017 – SNAS – MDS que dispõe sobre a transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, Portaria MDS nº 2300/2018 e Portaria 2601 – MDS- art.6º,II. A celebração do Termo de Colaboração em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organizações da Sociedade Civil destinadas ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolvem atividades voltadas a assistência social.

Conforme quadro:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PROGRAMAÇÃO SIGTV N°	PROCESSO ADM. N°	CNPJ	VALOR R\$
INSTITUIÇÃO SOCIAL O RESGATE CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS	250400920230006	2.05.109/2023	18.200.545/0001-07	R\$ 100.000,00

Campina Grande, 30 de outubro de 2023.

PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE

Secretária de Assistência Social

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°

2.05.015/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROGRAMAÇÃO SIGTV N° 250400920230014

OBJETO: A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Colaboração entre o município de Campina Grande, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrita no C.N.P.J. nº 09.356.616/0001-74 e a PRÓ-ADOLESCENTE, MULHER, ESPAÇO E VIDA - PROAMEV, inscrita no C.N.P.J. nº 05.959.348/0001-24, tendo por objeto o repasse dos financeiros fundo a fundo, ou seja, do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme Portaria nº 130 de 27/03/2017 – SNAS – MDS que dispõe sobre a transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, Portaria MDS nº 2300/2018 e Portaria 2601 – MDS- art.6º,II. A celebração do Termo de Colaboração em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organizações da Sociedade Civil destinadas ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolvem atividades voltadas a assistência social.

Conforme quadro:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº	PROCESSO ADM. Nº	CNPJ	VALOR R\$
PRÓ-ADOLESCENTE, MULHER, ESPAÇO E VIDA - PROAMEV	250400920230014	2.05.110/2023	05.959.348/0001-24	R\$ 50.000,00

Campina Grande, 30 de outubro de 2023.

PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE

Secretaria de Assistência Social

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2.05.016/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº 250400920230013

OBJETO: A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Colaboração entre o município de Campina Grande, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrita no C.N.P.J. nº 09.356.616/0001-74 e a PRÓ-ADOLESCENTE, MULHER, ESPAÇO E VIDA - PROAMEV, inscrita no C.N.P.J. nº 05.959.348/0001-24, tendo por objeto o repasse dos financeiros fundo a fundo, ou seja, do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme Portaria nº 130 de 27/03/2017 – SNAS – MDS que dispõe sobre a transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, Portaria MDS nº 2300/2018 e Portaria 2601 – MDS- art.6º,II. A celebração do Termo de Colaboração em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja

identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organizações da Sociedade Civil destinadas ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolvem atividades voltadas a assistência social.

Conforme quadro:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº	PROCESSO ADM. Nº	CNPJ	VALOR R\$
PRÓ-ADOLESCENTE, MULHER, ESPAÇO E VIDA - PROAMEV	250400920230013	2.05.111/2023	05.959.348/0001-24	R\$ 50.000,00

Campina Grande, 30 de outubro de 2023.

PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE

Secretaria de Assistência Social

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2.05.017/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº 250400920230011

OBJETO: A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Colaboração entre o município de Campina Grande, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrita no C.N.P.J. nº 09.356.616/0001-74 e a ORGANIZAÇÃO PAPEL MARCHÊ inscrita no C.N.P.J. nº 06.001.743/0001-62, tendo por objeto o repasse dos financeiros fundo a fundo, ou seja, do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme Portaria nº 130 de 27/03/2017 – SNAS – MDS que dispõe sobre a transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, Portaria MDS nº 2300/2018 e Portaria 2601 – MDS- art.6º,II. A celebração do Termo de Colaboração em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos

acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organizações da Sociedade Civil destinadas ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolvem atividades voltadas a assistência social.

Conforme quadro:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PROGRAMAÇÃO SIGTV N°	PROCESSO ADM. N°	CNPJ	VALOR R\$
ORGANIZAÇÃO PAPEL MARCHÊ	250400920230011	2.05.112/2023	06.001.743/0001-62	R\$ 50.000,00

Campina Grande, 30 de outubro de 2023.

PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE

Secretaria de Assistência Social

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 2.05.018/2023 JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROGRAMAÇÃO SIGTV N° 250400920230010

OBJETO: A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Colaboração entre o município de Campina Grande, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrita no C.N.P.J. nº 09.356.616/0001-74 e a CASA DA CRIANÇA DR. JOÃO MOURA inscrita no C.N.P.J. nº 08.854.515/0001-60, tendo por objeto o repasse dos financeiros fundo a fundo, ou seja, do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme Portaria nº 130 de 27/03/2017 – SNAS – MDS que dispõe sobre a transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, Portaria MDS nº 2300/2018 e Portaria 2601 – MDS- art.6º,II. A celebração

do Termo de Colaboração em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organizações da Sociedade Civil destinadas ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolvem atividades voltadas a assistência social.

Conforme quadro:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PROGRAMAÇÃO SIGTV N°	PROCESSO ADM. N°	CNPJ	VALOR R\$
CASA DA CRIANÇA DR. JOÃO MOURA	250400920230010	2.05.113/2023	08.854.515/0001-60	R\$ 75.000,00

Campina Grande, 30 de outubro de 2023.

PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE

Secretaria de Assistência Social

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 2.05.019/2023 JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROGRAMAÇÃO SIGTV N° 250400920230007

OBJETO: A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Colaboração entre o município de Campina Grande, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrita no C.N.P.J. nº 09.356.616/0001-74 e a INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CEGOS DO NORDESTE inscrita no C.N.P.J. nº 08.705.576/0001-66, tendo por objeto o repasse dos financeiros fundo a fundo, ou seja, do Fundo Nacional de

Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme Portaria nº 130 de 27/03/2017 – SNAS – MDS que dispõe sobre a transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, Portaria MDS nº 2300/2018 e Portaria 2601 – MDS- art.6º,II. A celebração do Termo de Colaboração em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organizações da Sociedade Civil destinadas ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolvem atividades voltadas a assistência social.

Conforme quadro:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº	PROCESSO ADM. Nº	CNPJ	VALOR R\$
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CEGOS DO NORDESTE	250400920230007	2.05.114/2023	08.705.576/0001-66	R\$ 50.000,00

Campina Grande, 30 de outubro de 2023.

PÂMELA VITAL DO RÉGO FREIRE

Secretária de Assistência Social

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
2.05.020/2023**

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº 250400920230008

OBJETO: A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Colaboração entre o município de Campina Grande, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrita no C.N.P.J. nº 09.356.616/0001-74 e a CASA DO MENINO inscrita no C.N.P.J. nº 08.329.567/0001-18, tendo por objeto o repasse dos financeiros fundo a fundo, ou seja, do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme Portaria nº 130 de 27/03/2017 – SNAS – MDS que dispõe sobre a transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, Portaria MDS nº 2300/2018 e Portaria 2601 – MDS- art.6º,II. A celebração do Termo de Colaboração em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organizações da Sociedade Civil destinadas ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolvem atividades voltadas a assistência social.

Conforme quadro:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº	PROCESSO ADM. Nº	CNPJ	VALOR R\$
CASA DO MENINO	250400920230008	2.05.115/2023	08.329.567/0001-18	R\$ 75.000,00

Campina Grande, 30 de outubro de 2023.

PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE

Secretaria de Assistência Social

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

2.05.021/2023

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO**

PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº 250400920230009

OBJETO: A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Colaboração entre o município de Campina Grande, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrita no C.N.P.J. nº 09.356.616/0001-74 e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/CG inscrita no C.N.P.J. nº 70.097.894/0001-65, tendo por objeto o repasse dos financeiros fundo a fundo, ou seja, do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme Portaria nº 130 de 27/03/2017 – SNAS – MDS que dispõe sobre a transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, Portaria MDS nº 2300/2018 e Portaria 2601 – MDS- art.6º,II. A celebração do Termo de Colaboração em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organizações da Sociedade

Civil destinadas ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolvem atividades voltadas a assistência social.

Conforme quadro:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº	PROCESSO ADM. Nº	CNPJ	VALOR R\$
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/CG	250400920230009	2.05.116/2023	70.097.894/0001-65	R\$ 50.000,00

Campina Grande, 30 de outubro de 2023.

PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE

Secretaria de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.156/2023.

PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E C DA SILVA GRANGEIRO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 52.518,65 (CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO CONTRATUAL NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PB. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2036 | 4490.52 | 15500000. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E CHIRLENE DA SILVA GRANGEIRO. **DATA DE ASSINATURA:** 31 DE OUTUBRO DE 2023.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.157/2023.

PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ITENS DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 77.484,05 (SETENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO CONTRATUAL NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PB. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº

8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 1009 2036 / 12 365 1009 2027 | 4490.52 | 15001001 / 15500000. SIGNATÁRIOS: RAYMUNDO ASFORA NETO E SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA. DATA DE ASSINATURA: 31 DE OUTUBRO DE 2023.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.157/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ITENS DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 51.415,00 (CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS). **VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO CONTRATUAL NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PB. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2036 | 12 365 1009 2027 | 4490.52 | 15001001. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS. **DATA DE ASSINATURA:** 31 DE OUTUBRO DE 2023.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

EXTRATO

INSTRUMENTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS 006/2023. UNIDADE SOLICITANTE: GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO. OBJETO: SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA PEQUENAS DESPESAS. VIGÊNCIA: 31 DE OUTUBRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023. VALOR: 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES C/C LEI 4.320/64. AGENTE SUPRIDO: ALESSANDRO ARAÚJO SILVA.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

EXTRATO

INSTRUMENTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS 007/2023. UNIDADE SOLICITANTE: ASSESSORIA TÉCNICA. OBJETO: SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA PEQUENAS DESPESAS. VIGÊNCIA: 31 DE OUTUBRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023. VALOR: 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES C/C LEI 4.320/64. AGENTE SUPRIDO: IRENE RAYANE DE OLIVEIRA CONSERVA.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 2.08.021/2020/SECOP/PMCG. **PARTES:** SECOP/PMCG E CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE CALÇADAS NOS BAIRROS: CENTRO, CATOLÉ, PRATA, ESTAÇÃO VELHA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 06(SEIS) MESES A CONTAR DE 31 DE OUTUBRO DE 2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS NR 010/2020//SECOP/PMCG E ARTIGO 57, I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA. **DATA DE ASSINATURA:** 26 DE OUTUBRO DE 2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 2.08.022/2020/SECOP/PMCG. **PARTES:** SECOP/PMCG E CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NOS BAIRROS: CENTRO, BELA VISTA, ALTO BRANCO, CONCEIÇÃO, ESTAÇÃO VELHA, PALMEIRA, PRATA, BODOCONGÓ, SANTA CRUZ, DINAMÉRICA, CATOLÉ, CENTENÁRIO, CRUZEIRO, JARDIM TAVARES, JEREMIAS, JOSÉ PINHEIRO, MIRANTE, NOVO BODOCONGÓ, SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ, SERROTÃO, MALVINAS, MONTE SANTO E UNIVERSITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.: **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 06(SEIS) MESES A CONTAR DE 31 DE OUTUBRO DE 2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 010/2020/SECOP/PMCG E ARTIGO 57, I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA. **DATA DE ASSINATURA:** 26 DE OUTUBRO DE 2023.

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.39. **Fonte dos recursos:** 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado

16859/2023	16351/2023	R\$ 450.000,00	Provasular Assistência Médica LTDA
------------	------------	----------------	--

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 2.14.092/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDENCIO - ME. **OBJETO:** A AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO SANTÍSSIMO VILA CABRAL – BAIRRO VILA CABRAL DE SANTA TEREZINHA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 146/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.315/2023. **VALOR:** R\$ 77.718,50 (SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15 451 1020 1027 | 4490.51 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTI E ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDENCIO. **DATA DE ASSINATURA:** 27 DE OUTUBRO DE 2023.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2021
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS
N° 007/2020 E 010/2021

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS N° S 007/2020 E 010/2021 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE - IPSEM E A EMPRESA SHALLON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A APLICAÇÃO DO REAJUSTE PREVISTO NA CLAUSULA SÉTIMA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui OBJETO do presente Termo de Apostilamento a aplicação do reajuste previsto no Contrato n° 007/2020 e Contrato n° 010/2021, cláusula sétima, conforme parecer jurídico emitido no Processo Administrativo n° 041/2022.

1.2. Aplica-se ao valor do contrato n° 007/2020 o reajuste previsto na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, a contar de janeiro/2022.

1.3. Aplica-se ao valor do contrato n° 010/2021 o reajuste previsto na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, a contar de janeiro/2022.

1.4. O valor mensal do contrato n° 007/2020 passa a ser de R\$ 5.799,12 (Cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e doze centavos).

1.5. O valor mensal do contrato n° 010/2021 passa a ser de R\$ 2.899,56 (Dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições dos Contratos n° s 007/2020 e 010/2021.

Campina Grande-PB, 31 de outubro de 2023.

ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA
Presidente do IPSEM

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 008/2023. **PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE E O CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA – CIEE, CNPJ N° 61.600.839/0001-55. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS PELA LEI N° 11.788/2008, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, PARA INTERMEDIAÇÃO DE CONTRATOS DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR DE CURSOS VARIADOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO IPSEM. **PROCESSO DE ORIGEM:** PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2023. **VALOR:** R\$ 82.560,00 (OITENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **FUNDAMENTAÇÃO:** DECRETO N° 7.892/2013 E LEI FEDERAL N° 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA E ERIKA FLÁDIA VIRGINO ARAÚJO. **DATA DE ASSINATURA:** 18 DE OUTUBRO DE 2023.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – AMDE

PORTARIA N° 014/2023

O Diretor Presidente Interino da Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE, Empresa Pública Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 8.044/2021, em seu Art. 104, Inciso V e suas alterações posteriores,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **BRUCE SNIDER CICERO MONTENEGRO CORDEIRO**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Gerente de Qualificação**

Profissional e Programa Especiais, da Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2023.

Campina Grande-PB, 30 de outubro de 2023.

LUÍS ARTUR SABINO DE OLIVEIRA

Presidente Interino da AMDE

LICITAÇÕES

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25012/2023
UASG 927662**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua vereador Benedito mota nº 69 Alto branco, Campina Grande - PB, por meio do site www.gov.br/compras/pt-br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL (ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS) E MOBILIÁRIO, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR DESTINADA A CASA DO MENINO, PROGRAMAÇÃO 250400920210003. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de novembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83)33106652. Email: LICITACAO.SEMASCG@GMAIL.COM. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/compras/pt-br/.

Campina Grande - PB, 31 de outubro de 2023

JOÃO ALFREDO AGRA DE MEDEIROS NAPOLES

Pregoeiro Oficial

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warlyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB